DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ITAINÓPOLIS PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO
selo unicef edição 2017 - 2020

ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, em 13 de março de 2026.

**MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**
Prefeito Municipal

**Id:0047FB8C3832ACC5**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAIS – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundado: Lei № 04/2013, de 21 de maio de 2013.
Sede Secretaria Municipal da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 014/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmeirais, em sua 11ª Reunião extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais nº 8.080, 8.142/90 e pela Lei Municipal nº. 04/13, de 21 de maio de 2013, e suas Normas Regimentais e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO ANTERIOR – RAG 2024, do Município de Palmeirais, que integra os Instrumentos de Gestão Municipal e conjuntamente se torna público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Palmeirais, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRA MELO DE LIMA
Data: 15/07/2025 11:00:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexsandra Melo de Lima
CPF: 759.082.633-20
**Presidência do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução de nº 014/25 aos vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nos termos do Regimento Interno deste Conselho.

JANIO CESAR NUNES DA SILVA

Jânio Cesar Nunes da Silva
**Secretário Municipal da Saúde**

**Id:01AB410495BCAEA2**

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**ESPÉCIE**: QUARTO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI. **CONTRATADA**: JURANDI V DE CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.851.115/0001-83. OBJETO CONTRATUAL**: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de maquinário, mini carregadeira BOBCAT para uso na limpeza pública do município de Simplício Mendes/PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 15 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 12 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Jurandi Vieira de Carvalho, pela Contratada.

**Id:10EF3D309AAAA708**

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**Contrato:** Contrato nº 01.1512/2025. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, aplicáveis às contratações realizadas pela prefeitura municipal de Simplício Mendes – PI. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratada:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30. **Valor global do Contrato:** CONTRATAÇÃO GRATUITA. **Data de Assinatura:** 15 de dezembro de 2025. **Vigência:** 24 meses. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Leonardo César de Carvalho Ladeira, pela contratada.

**Id:0E28B23FDF96A773**

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MADEIRAS, TELHAS, PORTAS, JANELA E PREGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI**. CONTRATADO: RODOLFO LEAL MOURA FE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.807.084/0001-94. **CONTRATO Nº:** 01.1103/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 798.521,20 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA**: 11/03/2026. **VIGÊNCIA:** 11/03/2027. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Rodolfo Leal Moura fé, pela contratada.